

CONVITE N.º 01/2017

fl. 20
[assinatura]

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONVIDA Vossa Senhoria para participar da LICITAÇÃO, MODALIDADE CONVITE TIPO MENOR PREÇO, com valor máximo de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), a ser realizada no dia 10 de abril de 2017, às 14 horas, na sala de sessões da sede da Câmara Municipal, localizada na Praça Manoel Ogero Dias, 26, Centro, cidade de Teixeira Soares, CEP 84.530-000.

A presente LICITAÇÃO será processada e julgada de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/1993 e de acordo com as condições estabelecidas neste CONVITE.

Os convidados e os eventuais participantes deverão apresentar até a data, horário e local da realização da LICITAÇÃO:

1) a documentação referente à HABILITAÇÃO em envelope lacrado e rubricado, assim subscrito:

ENVELOPE N.º 01
À CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONVITE N.º 01/2017
DATA DE ABERTURA: 10 de abril de 2017
HORÁRIO: 14 horas
PROPONENTE:

2) a PROPOSTA DE PREÇO em envelope lacrado e rubricado, assim subscrito:

ENVELOPE N.º 02
À CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PROPOSTA DE PREÇO
CONVITE N.º 01/2017
DATA DE ABERTURA: 10 de abril de 2017
HORÁRIO: 14 horas
PROPONENTE:

Poderão participar da LICITAÇÃO os CONTADORES convidados bem como aqueles CONTADORES não convidados, mas cadastrados / inscritos no Cadastro de Fornecedores / Licitantes da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ou cadastrados / inscritos no Cadastro de Fornecedores / Licitantes (ou outro equivalente que certifique a habilitação para participar de licitações) de outro órgão público, que manifestarem interesse em participar da LICITAÇÃO com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

O CONVITE poderá ser examinado no site www.teixeirasoares.pr.leg.br ou na sede da Câmara Municipal. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3460-1224 no horário de expediente da Câmara Municipal

1) DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de um CONTADOR para Prestação dos Serviços relacionados no ANEXO I deste CONVITE.

2 – DA HABILITAÇÃO

2.1 – Para a HABILITAÇÃO deverão ser apresentados os documentos mencionados na sequência:

- I – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – Registro Geral (RG);
- III – Certidão Negativa de Débito Municipal (CND do Município de onde exerce a atividade laboral);
- IV – Comprovante de endereço (com no máximo 90 dias de validade);
- V – Certidão de Quitação Eleitoral;
- VI – Carteira de Identidade Profissional;
- VII – Certidão de Regularidade Profissional.
- VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL (Anexo III).

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

fl. 21
SJS

2.2 – Os documentos relacionados no anterior item 2.1, serão obrigatoriamente apresentados dentro do Envelope N.º 01 em original, por cópia autenticada por Cartório competente, ou ainda, antecipadamente por autenticação por servidor da Câmara Municipal de Teixeira Soares.

2.3 – A apresentação do documento original não substitui documentos que não constem no envelope.

2.4 – Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste CONVITE, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

2.5 – Todas as provas de regularidade e certidões exigidas que não constarem o prazo de validade ou data de vencimento, são consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

2.6 – Serão inabilitados os licitantes que apresentarem em desacordo os documentos necessários à HABILITAÇÃO.

3 – DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1 – A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, na forma do ANEXO IV. Caso haja divergência entre o preço expresso em algarismos e o preço em extenso, prevalecerá o preço em extenso.

3.2 – A simples participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste CONVITE.

3.3 – O início da prestação dos serviços será a partir da data da assinatura do CONTRATO.

3.4 – Não serão levadas em consideração, portanto, desclassificadas para quaisquer efeitos, as PROPOSTAS apresentadas por telex, telegrama, fax, e-mails ou similares.

3.5 – Poderão, a critério da COMISSÃO, ser relevados erros ou omissões formais dos quais não modifiquem as Propostas e nem resultem prejuízos para julgamento das mesmas ou para a Câmara Municipal.

3.6 – Caso o licitante não possa ou não queira se fazer presente ou constituir representante legal para se fazer presente à reunião de abertura dos envelopes, poderá entregar seus envelopes na Secretaria da sede da Câmara Municipal – endereço já mencionado.

3.7 – Decairá do direito de impugnar os termos deste CONVITE, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 – No dia, hora e local designados neste CONVITE a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, os documentos exigidos para HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO. Os envelopes deverão indicar o número deste CONVITE e obrigatoriamente conter respectivamente, as indicações “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO”.

4.2 – A Ata do certame deverá constar o nome e a qualificação dos licitantes presentes.

4.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste CONVITE.

4.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de HABILITAÇÃO. Caso a Comissão julgue necessário poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a HABILITAÇÃO, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

4.5 – Ocorrendo a hipótese prevista no item 4.4, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a HABILITAÇÃO.

4.6 – A Comissão manterá em seu poder as PROPOSTAS DE PREÇO dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após a decisão dos recursos eventualmente interpostos ou após a desistência em interpor os mesmos, expressa em ata assinada pelos licitantes, as propostas das inabilitadas serão devolvidas aos respectivos licitantes, promovendo-se a abertura das propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

4.7 – Das reuniões para recebimento e julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS DE PREÇO, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

4.8 – No julgamento das propostas será considerado vencedor o proponente que satisfizer o critério de MENOR PREÇO.



4.9 – Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será observado o disposto no § 2.º do artigo 45 da Lei Federal N.º 8.666/93.

4.10 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste CONVITE, bem como aquelas que apresentarem preço superior a R\$28.000,00 ou apresentarem preço manifestamente inexequível.

4.11 – Entende-se por preço inexequível o valor inferior a vinte e cinco por cento de R\$28.000,00.

4.12 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, a COMISSÃO poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da prestação do serviço, objeto deste CONVITE, correrá por conta da Câmara Municipal, através de recursos próprios, conforme dotação orçamentária apresentada pela Contabilidade.

6 – DO PAGAMENTO

A forma de pagamento será mensal. O pagamento será feito da seguinte forma: a primeira parcela correspondente aos dias que faltam para findar o mês e o restante em parcelas de valor igual, sucessivas e mensais.

7 – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo do contrato será da data da assinatura até 31/12/2017.

8 – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 – As penalidades serão aquelas estabelecidas na cláusula décima terceira da minuta de contrato, objeto do ANEXO II, deste CONVITE.

8.2 – Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo necessário à interposição do recurso.

8.3 – É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de dois dias úteis, a contar da data da lavratura da ata, em conformidade com o artigo 109, da Lei Federal N.º 8.666/93.

8.4 – Os recursos referentes à habilitação, inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

8.5 – Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara de Vereadores de Teixeira Soares, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de dois dias úteis, conforme artigo 109, da Lei Federal N.º 8.666/93.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese de renúncia à apresentação dos mesmos, lavrada em ata, será o resultado da LICITAÇÃO submetido ao Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares para o PROCEDIMENTO DE HOMOLOGAÇÃO com a devida ADJUDICAÇÃO DO OBJETO desta LICITAÇÃO ao vencedor.

9.2 – O OBJETO deste CONVITE será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerado vencedor.

9.3 – A ADJUDICAÇÃO será feita na totalidade do objeto licitado, considerando-se o menor preço apresentado na PROPOSTA DE PREÇO, desde que atenda às especificações constantes neste CONVITE e respectivos ANEXOS.

10 – DO CONTRATO

O CONTRATO decorrente da presente LICITAÇÃO, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal N.º 8.666/93, e de acordo com a MINUTA objeto do ANEXO II deste CONVITE.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativa ao presente CONVITE.

11.2 – O resultado desta LICITAÇÃO será comunicado aos licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido ou, caso não estejam todos presentes, será efetuado mediante publicação no átrio das dependências da Câmara Municipal.

11.3 – Se o licitante vencedor deixar de cumprir o objeto ora licitado, sem justificativa por escrito aceito pelo Presidente da Câmara Municipal, será decretado a decadência e prescrição do seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas neste instrumento.

11.4 – Ocorrendo a hipótese prevista no item 11.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço e prazo.

11.5 – A Comissão Permanente de Licitação poderá requerer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão.

11.6 – As irregularidades sanáveis que venham a surgir no processo licitatório só importarão na sua modificação volitiva do Instrumento Convocatório quando da ocorrência de recursos e impugnações que sejam considerados procedentes.

11.7 – A presente LICITAÇÃO poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.8 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de LICITAÇÃO.

11.9 – Fica eleito o FORO da Comarca de Teixeira Soares para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta LICITAÇÃO.

12 – ANEXOS

São partes integrantes do presente CONVITE:

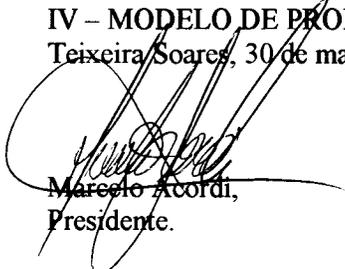
I – OBJETO DA LICITAÇÃO / JUSTIFICATIVA / CONDIÇÕES GERAIS;

II – MINUTA DE CONTRATO;

III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL;

IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

Teixeira Soares, 30 de março de 2017.


Marcelo Acordi,
Presidente.


Débora Maria Serenato,
Membro.


Cleusa Aparecida Rodrigues,
Membro.

ANEXO I

OBJETO DA LICITAÇÃO / JUSTIFICATIVA / CONDIÇÕES GERAIS

1) OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de um CONTADOR para Prestação dos Serviços estabelecidos no artigo 3.º da Lei Municipal N.º 1.715. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

1.1 – genericamente, realizar todo e qualquer serviço contábil ou análogo a este, pertinente à Câmara Municipal como: executar a escrituração contábil; realizar o controle patrimonial e financeiro; elaborar e assinar balanços, balancetes e demais relatórios e documentos de natureza contábil, financeira e orçamentária; controlar dotações orçamentárias; controlar conta bancária; conciliar conta bancária; emitir nota de empenho, nota de liquidação de empenho e ordem de pagamento; preencher cheques para pagamento de pessoal e fornecedores (...);

1.2 – genericamente, cumprir todas as imposições legais de natureza contábil, financeira e orçamentária, impostas à Câmara Municipal;

1.3 – responsabilizar-se pela execução do procedimento referente a folha de pagamento, retendo os devidos valores legais e repassando-os aos órgãos competentes;

1.4 – responsabilizar-se pela execução dos procedimentos “SIM AM”, “SIM AP”, “SIAP” (e de novos procedimentos a serem implantados), do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, como operacionalização do sistema, compilação e elaboração de informações, lançamento e envio de dados;

1.5 – responsabilizar-se pela execução do procedimento “SISTN” da Caixa Econômica Federal como operacionalização do sistema, compilação e elaboração de informações, lançamento e envio de dados;

1.6 – responsabilizar-se pela execução do procedimento referente ao processo de prestação de contas da Câmara Municipal, como elaboração, compilação, organização, preparo e remessa da documentação exigida, cumprimento de prazos legais, operacionalização do sistema, acompanhamento do processo até decisão transitada em julgado;

1.7 – responsabilizar-se pela permanente atualização do cadastro da Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

1.8 – responsabilizar-se pela elaboração e envio da RAIS;

1.9 – postar no site da Câmara Municipal, dados, informações e documentos referentes a diárias e ajuda de custo e ao orçamento da Câmara Municipal;

1.10 – elaborar demonstrativos, relatórios (como os Relatórios de Gestão Fiscal) e quaisquer outros documentos, de natureza contábil, financeira e orçamentária, legalmente exigidos, na forma e nos termos legais e dentro dos prazos legais;

1.11 – enviar matéria e documento de natureza contábil, financeira e orçamentária (como os Relatórios de Gestão Fiscal), que exija publicação, para os órgãos oficiais de divulgação dos atos da Câmara Municipal, impresso e eletrônico, dentro do prazo legal;

1.12 – elaborar e apresentar até o dia vinte de cada mês os relatórios do balancete mensal da Câmara Municipal referente ao mês anterior;

1.13 – elaborar juntamente com o Presidente ou juntamente com a Mesa Diretora, demonstrativos (estimativas) de impacto orçamentário-financeiro e declarações, para atos que o exijam, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar Federal N.º 101;

1.14 – elaborar juntamente com o Presidente ou juntamente com a Mesa Diretora, o orçamento da Câmara Municipal para os exercícios financeiros;

1.15 – exarar pareceres escritos: nos processos de prestação de contas da Prefeitura Municipal / Prefeito Municipal, recebidos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; na documentação de Prestação de Contas recebida da Prefeitura Municipal, do Fundo Financeiro Municipal, do Fundo Previdenciário Municipal e de Entidades Privadas; e nos balancetes mensais do Município recebidos da Prefeitura Municipal;

1.16 – exarar pareceres escritos e prestar pareceres verbais, de natureza contábil, financeira e orçamentária, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara;

1.17 – exarar pareceres escritos e prestar pareceres verbais, de natureza contábil, financeira e orçamentária, sempre que solicitado pelos Presidentes das Comissões Permanentes ou Especiais;

1.18 – exarar pareceres escritos e prestar pareceres verbais, para as ou nas Audiências Públicas realizadas para atendimento ao § 4.º do artigo 9.º da Lei Complementar Federal N.º 101, sempre que solicitado pelo Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas;

[três assinaturas manuscritas]

fl. 25
JF

- 1.19 – exarar pareceres técnicos em processos de licitação, de dispensa de licitação e de inexigibilidade de licitação, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara;
 - 1.20 – prestar informações e esclarecimentos verbais, de natureza contábil, financeira e orçamentária, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara, por Vereador ou por Servidor;
 - 1.21 – prestar informações e esclarecimentos verbais, de natureza contábil, financeira e orçamentária, em Sessões da Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara;
 - 1.22 – comparecer em Sessões da Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara;
 - 1.23 – acompanhar a disponibilização e a publicação de Atos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (como Resoluções, Instruções Normativas, Súmulas, Consultas, entre outros), para tomar conhecimento dos assuntos concernentes à área contábil, financeira e orçamentária e aplicar e atender seus conteúdos;
 - 1.24 – realizar estudos e pesquisas, de natureza contábil, financeira e orçamentária, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara;
 - 1.25 – compor Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Recebimento de Bens;
 - 1.26 – auxiliar o Controlador Interno da Câmara Municipal, sempre que solicitado;
 - 1.27 – manter a guarda e zelar por toda a documentação contábil, financeira e orçamentária da Câmara Municipal e por todos os demais documentos, bens e equipamentos utilizados em suas atribuições;
 - 1.28 – atender telefone;
 - 1.29 – executar outras atribuições e toda e qualquer atividade, de natureza contábil, financeira e orçamentária, não previstas nos incisos anteriores, de interesse e no âmbito da Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara;
- Outros serviços eventualmente necessários pertinentes à contabilidade da Câmara Municipal.

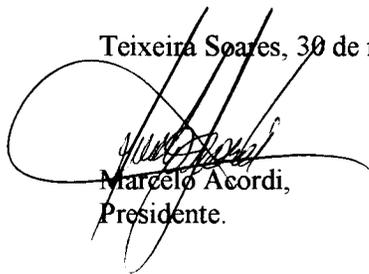
2 – JUSTIFICATIVA

Necessidade da contratação de um CONTADOR para Prestação dos Serviços estabelecidos no artigo 3.º da Lei Municipal N.º 1.715 e outros eventualmente necessários pertinentes à Contabilidade da Câmara Municipal (item anterior “1 – OBJETO DA LICITAÇÃO”) até o provimento do cargo efetivo de Contador do Quadro de Servidores da Câmara Municipal, atualmente vago.

3 – CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1 – O prestador de serviços deverá responsabilizar-se pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar exclusivamente à sua custa e dentro dos prazos estabelecidos, eventuais erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades porventura verificadas na execução dos serviços, bem como ressarcir à CONTRATANTE por danos e prejuízos decorrentes.
- 3.2 – O prestador de serviços deverá manter arquivo completo de toda documentação referente aos serviços prestados, bem como fornecer relatórios quando solicitados.
- 3.3 – O prestador de serviços submeter-se-á à fiscalização do Presidente da Câmara Municipal, sem que isso signifique sua desobrigação quanto à perfeita execução do objeto contratual.
- 3.4 – O prestador de serviços responderá por qualquer prejuízo que causar ao patrimônio da CONTRATANTE, servidores desta ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de trinta dias, aos reparos e/ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- 3.5 – A prestação dos serviços não caracteriza em hipótese alguma vínculo empregatício, dada a inexistência de controle de horário, subordinação e dependência econômica.

Teixeira Soares, 30 de março de 2017.



Marcelo Acordi,
Presidente.



Débora Maria Serenato,
Membro.



Cleusa Aparecida Rodrigues,
Membro.

fl. 26

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente INSTRUMENTO, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, C.N.P.J. N.º 77.774.560/0001-28, com sede na Praça Manoel Ogero Dias, 26, cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, representada por seu Vereador Presidente, _____, (nacionalidade), (estado civil), CI.RG.PR. _____, C.P.F. _____, residente e domiciliado na _____, número _____, Cidade de _____, Estado do _____, aqui denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado _____, (nacionalidade), (estado civil), CONTADOR, CI.RG.PR. _____, C.P.F. _____, residente e domiciliado na _____, número _____, Cidade de _____, Estado do _____, aqui denominado **CONTRATADO** – firmam entre si, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que se regerá pelas CLÁUSULAS a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: SUJEIÇÃO / VINCULAÇÃO DOS CONTRATANTES: Lei Federal N.º 8.666/1993, legislação correlata, CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente CONTRATO atém-se: 1) a DECISÃO DE AUTORIZAÇÃO do Presidente da Câmara; a PROPOSTA apresentada pelo **CONTRATADO** na LICITAÇÃO, CONVITE N.º 01/2017, e ao CONVITE N.º 01/2017 E SEUS ANEXOS; e, 2) possui Finalidade Pública: DESENVOLVIMENTO DE FORMA ININTERRUPTA DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO / SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS: o **CONTRATADO** PRESTARÁ À **CONTRATADA** OS SERVIÇOS DESCRITOS NO ANEXO I do CONVITE N.º 01/2017.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO: da data da assinatura do CONTRATO até 31/12/2017.

CLÁUSULA QUINTA: PREÇO: A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o VALOR TOTAL de R\$ _____ (_____). No VALOR TOTAL estão incluídas as despesas (que serão de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**) relativas à: encargos fiscais e comerciais (como tributos federais, estaduais e municipais) por ventura incidentes sobre o OBJETO contratual ou sobre a Execução do OBJETO contratual; encargos trabalhistas e previdenciários por ventura incidentes sobre o OBJETO contratual ou sobre a Execução do OBJETO contratual; deslocamentos.

CLÁUSULA SEXTA: CRITÉRIOS DE REAJUSTE / ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: Não haverá.

CLÁUSULA SÉTIMA: FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL.

CLÁUSULA OITAVA: INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: a partir da data da assinatura do CONTRATO.

CLÁUSULA NONA: LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Na sede da Câmara Municipal – Horário de Expediente.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: I – internamente, executados na sede da Câmara Municipal; II – externamente, eventualmente executados em bancos ou entidades situados neste ou em outro Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: I - prestar os serviços previstos no OBJETO – CLÁUSULA TERCEIRA em padrões de qualidade, continuidade e regularidade; II - observar e cumprir as disposições legais e contratuais; III - tratar como confidenciais as informações e dados contidos nos sistemas e arquivos da **CONTRATANTE**, guardando sigilo perante terceiros; IV – responsabilizar-se, manter a guarda e zelar por toda a documentação contábil, financeira e orçamentária da Câmara Municipal e por todos os demais documentos, bens e equipamentos utilizados em suas atribuições; V - manter, durante a Execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, como INSCRIÇÃO NO C.R.C. e QUITAÇÃO COM O C.R.C.; VI – cadastrar-se como Contador da Câmara Municipal perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE: I - efetuar os pagamentos convencionados na quantia e na forma estabelecida neste CONTRATO; II - fornecer rede de internet, equipamentos de informática com configurações adequadas, sistema operacional e outros utilitários necessários ao perfeito funcionamento dos computadores para devida prestação dos serviços.



fl. 27

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PENALIDADES: I - executar o OBJETO contratual com vício, defeito ou incorreção – desde que passíveis de sanados e / ou corrigidos e sem acarretarem qualquer prejuízo ou penalidade para a *CONTRATANTE*; ou, executar o OBJETO contratual com atraso – desde que a situação não configure INEXECUÇÃO PARCIAL ou TOTAL e desde que não haja qualquer prejuízo ou penalidade para a *CONTRATANTE*; **ADVERTÊNCIA;** II - deixar de atender as solicitações expressas da *CONTRATANTE*: **MULTA DIÁRIA** de 0,3 % sobre o VALOR TOTAL do CONTRATO, a cada ocorrência, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido na solicitação até o dia anterior ao efetivo atendimento; III - INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: **MULTA** de 10% sobre o VALOR TOTAL do CONTRATO; IV - INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: **MULTA** de 15 % sobre o VALOR TOTAL do CONTRATO; V – a INEXECUÇÃO PARCIAL ou TOTAL do CONTRATO, independentemente da penalidade de MULTA prevista nos incisos III e IV, poderá ensejar, ao critério e à avaliação exclusiva da *CONTRATANTE*, à **RESCISÃO CONTRATUAL**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Direitos, Obrigações e Responsabilidades das PARTES, as Condições e a Forma de Execução (DIRETA) deste CONTRATO, encontram-se estabelecidos nas Cláusulas deste INSTRUMENTO, aplicando-se em complementação, no que couber, a Legislação prevista na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A Legislação e as Normas aplicáveis a: 1) Alteração deste CONTRATO (entre outras as normas aplicáveis aos casos de Alteração); 2) Execução e Inexecução deste CONTRATO; 3) Rescisão deste CONTRATO (entre outras as normas aplicáveis aos motivos, modos e consequências da Rescisão); e, 4) Casos Omissos – no que couber, são as estabelecidas na CLÁUSULA PRIMEIRA. I – fica garantido a *CONTRATANTE* o direito de promover Alterações nas Cláusulas Contratuais quando houver interesse público; II – o presente CONTRATO poderá ser rescindido pela *CONTRATANTE* a qualquer tempo, desde que comunicado o *CONTRATADO* com 10 (dez) dias de antecedência, por escrito, mediante recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO CONTRATO: A Execução do OBJETO e do CONTRATO será acompanhada e controlada pelo próprio Presidente da *CONTRATANTE*.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os Recursos Financeiro e Orçamentário para as despesas desta CONTRATAÇÃO e deste CONTRATO são próprios e específicos do Legislativo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO: O Foro da Comarca de Teixeira Soares, do Estado do Paraná, é o competente para dirimir qualquer questão ou dúvida surgida em decorrência deste CONTRATO.

E, por estarem contratados, para que produza os legais efeitos, firmam este INSTRUMENTO, sem emendas ou rasuras, o qual depois de lido e achado conforme é assinado pela *CONTRATANTE*, pelo *CONTRATADO* e pelas TESTEMUNHAS as quais de tudo o que foi anteriormente estabelecido conhecimento tiveram.

Teixeira Soares, Estado do Paraná, em _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



fl. 28
sf

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Eu, _____ DECLARO, sob as penas da lei, e para o específico fim de participar do CONVITE N.º 01/2017 (LICITAÇÃO promovida pela Câmara Municipal de Teixeira Soares), QUE:

a) Não me encontro suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;

b) Não estou impedido de transacionar com a administração pública municipal ou com qualquer das entidades da administração pública;

c) Não me encontro, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;

d) Não me encontro, nos termos da legislação vigente e/ou do CONVITE N.º 01/2017, sujeito a qualquer fato ou circunstância que possa impedir a minha regular habilitação na LICITAÇÃO ou a minha eventual contratação que do CONVITE N.º 01/2017 possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, firmo a presente.

Em _____ de _____ de 2017.

NOME:

ASSINATURA:

fl. 29
[Handwritten signature]

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

À CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES:

Eu, _____, portador da
CARTEIRA DE IDENTIDADE, R.G. N.º _____, inscrito no C.P.F. N.º
_____, residente e domiciliado
_____, em conformidade com o CONVITE N.º

01/2017 E SEUS ANEXOS, faço a seguinte PROPOSTA:

OFEREÇO O PREÇO TOTAL DE R\$ _____ (por extenso), para a PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS DESCRITOS NO ANEXO I do CONVITE N.º 01/2017 na forma desse CONVITE N.º
01/2017 E SEUS ANEXOS.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (não inferior a 60), contados da
data da entrega do envelope.

PRAZO PARA O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: imediato. Da data da
assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2017.

Em _____ de _____ de 2017.

NOME:

ASSINATURA:

[Three handwritten signatures]